



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000  
TELEFAX (027) 753-1001

**LEI Nº 391/2004**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover contratação de profissionais da área da construção civil, por obra certa, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação, sob a modalidade obra certa, de 05 (cinco) pedreiros e 05 (cinco) serventes de obra, com o objetivo de concluir as obras da Quadra do Povoado de Todos Santos e Centro de Educação Física – Anexo à Escola de 1º e 2º Graus, Professora Ana Portela de Sá.

Art. 2º – Os vencimentos e demais direitos a que farão jus os profissionais contratados com amparo desta Lei, obedecerão às disposições contidas na Lei Complementar 005/2001, alterações nela introduzidas e demais legislações atinentes à espécie.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de janeiro de 2004.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal